



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente ANDERSON PIRES SANTOS
CPF 05646207185

Processo

Protocolo 5887980-92.2024.8.09.0002
Juízo Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

Adv. Requerente:

Requerido: ANDERSON PIRES SANTOS

Movimentações do Processo

Em 18/09/2024 10:03:16, Recebido - TCO; Em 18/09/2024 10:03:17, Processo Distribuído - Acreúna - Juizado Especial Criminal (Normal) - Distribuído para: THALES PRESTRÊLO VALADARES LEÃO; Em 25/09/2024 15:18:28, Certidão Expedida - CERTIDÃO DE HONORÁRIOS DATIVOS; Em 25/09/2024 15:18:28, Intimação Expedida - On-line para Acreúna - Promotoria dos Juizados (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 03/10/2024 15:02:35, Intimação Lida - Por Sandro Henrique Silva Halfeld Barros (Referente à Mov. Certidão Expedida (25/09/2024 15:18:28)); Em 29/10/2024 18:51:17, Juntada -> Petição - Remessa à comarca Goiânia; Em 30/10/2024 14:51:48, Autos Conclusos; Em 30/10/2024 23:22:21, Decisão -> Declaração -> Incompetência - incompetência territorial; Em 04/11/2024 17:55:04, Intimação Expedida - On-line para Acreúna - Promotoria dos Juizados (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência - 30/10/2024 23:22:21); Em 04/11/2024 17:57:46, Ofício(s)



Expedido(s) - Para DP DE ACREUNA GO; Em 11/11/2024 12:29:22, Intimação Lida - Por Sandro Henrique Silva Halfeld Barros (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (30/10/2024 23:22:21)); Em 11/11/2024 16:02:08, Juntada -> Petição -> Parecer - Encaminhar para Goiânia; Em 13/01/2025 16:33:21, Certidão Expedida - Redistribuição dos autos à Comarca de Goiânia; Em 13/01/2025 16:33:21, Processo Redistribuído - Goiânia - UPJ Juizados Especiais Criminais: 1ª, 2ª e 3ª (Normal) - Distribuído para: ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO LIGORIO; Em 13/01/2025 16:43:09, Juntada de Documento - Antecedentes Criminais; Em 13/01/2025 16:43:09, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ dos Juizados Especiais Criminais (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -); Em 13/01/2025 19:07:17, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Sólvia Maria de Castro; Em 14/01/2025 16:22:10, Intimação Lida - Por Sólvia Maria de Castro (Referente à Mov. Juntada de Documento (13/01/2025 16:43:09)); Em 20/01/2025 17:05:15, Juntada -> Petição; Em 20/01/2025 18:56:41, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 24/01/2025 23:04:15, Decisão -> Declaração -> Incompetência; Em 27/01/2025 16:58:46, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ dos Juizados Especiais Criminais (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência - 24/01/2025 23:04:15); Em 27/01/2025 20:27:31, Intimação Lida - Por Cejana Louza Ferreira Batista Veloso (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (24/01/2025 23:04:15)); Em 28/01/2025 13:13:14, Intimação Via Telefone Não Efetivada - Para CCP (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (24/01/2025 23:04:15)); Em 28/01/2025 13:32:40, Juntada -> Petição; Em 28/01/2025 16:18:09, Certidão Expedida - Endereço do autor incompleto; Em 28/01/2025 16:18:40, Processo Redistribuído - Goiânia - 1ª UPJ Varas de Crimes Punidos com Reclusão e Detenção: 1ª, 3ª, 6ª e 7ª (Normal) - Distribuído para: LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS ABRAO; Em 28/01/2025 18:02:31, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ de crimes punidos com reclusão e detenção (Referente à Mov. Certidão Expedida - 28/01/2025 16:18:09); Em 28/01/2025 18:57:07, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: JOÃO PORTO SILVÉRIO JÚNIOR; Em 07/02/2025 03:06:50, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (28/01/2025 16:18:09)); Em 28/02/2025 13:23:51, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ de crimes punidos com reclusão e detenção (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência - 24/01/2025 23:04:15); Em 05/03/2025 17:53:02, Intimação Lida - Por JOÃO PORTO SILVÉRIO JÚNIOR (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (24/01/2025 23:04:15)); Em 05/03/2025 17:53:04, Juntada -> Petição -> Parecer - Redistribuição - JUIZ DAS GARANTIAS; Em 06/03/2025 12:36:40, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 06/03/2025 16:34:43, Despacho -> Mero Expediente; Em 06/03/2025 16:44:34, Processo Redistribuído - Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª e 2ª (Normal) - Distribuído para: ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES; Em 06/03/2025 17:04:23, Certidão Expedida - Verificar Redistribuição; Em 06/03/2025 17:04:24, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 07/03/2025 17:57:05, Despacho -> Mero Expediente; Em 07/03/2025 17:57:05, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 07/03/2025 18:31:49, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: JOÃO PORTO SILVÉRIO JÚNIOR; Em 10/03/2025 18:31:21, Retificação de Classe Processual - Houve uma mudança da classe "128-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado" para a classe "125-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime"; Em 17/03/2025 03:12:28, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (07/03/2025 17:57:05)); Em 07/04/2025 18:24:32, Juntada -> Petição - Certificar; Em 08/04/2025 14:16:27, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 15/04/2025 22:13:56, Despacho -> Mero Expediente; Em 23/04/2025 17:23:01, Certidão Expedida - Certidão sobre possível litispendência/conexão; Em 23/04/2025 17:23:41, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 24/04/2025 19:33:23, Despacho -> Mero Expediente; Em 24/04/2025 19:33:23, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. -); Em 05/05/2025 03:15:35, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (24/04/2025 19:33:23)); Em 14/05/2025 15:49:27, Certidão Expedida - Vista ao MP; Em 14/05/2025 15:50:11, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Certidão Expedida - 14/05/2025 15:49:27); Em 26/05/2025 03:12:35, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (14/05/2025 15:49:27)); Em 28/05/2025 21:38:16, Juntada -> Petição -> Parecer de Mérito (MP) - Instaurar - IP; Em 29/05/2025 17:33:22, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 03/06/2025 18:32:59, Decisão -> Determinação -> Devolução dos autos à origem ; Em 06/06/2025 14:25:53, Ofício(s) Expedido(s) - Para 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE GOIANIA GO; Em 16/06/2025 10:26:46, Juntada de Documento; Em 18/06/2025 07:57:38, Juntada de Documento; Em 21/07/2025 12:43:27, Ofício(s) Expedido(s) - Para 04 DDP DE GOIANIA GO; Em 19/09/2025 08:51:56, Certidão Expedida - Reiteração (15 Dias) - Art. 130, XLVII, Código de Normas e Procedimentos do Foro; Em 19/09/2025 08:53:08, Ofício(s) Expedido(s) - Para 04 DDP DE GOIANIA GO; Em 20/10/2025 13:16:14, Certidão Expedida - Inércia da delegacia/ VISTA MP; Em 20/10/2025 13:16:14, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 23/10/2025 08:16:05, Juntada de Documento; Em 30/10/2025 03:06:40, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov.



Certidão Expedida (20/10/2025 13:16:14); Em 06/11/2025 20:27:39, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 07/11/2025 13:35:30, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 07/11/2025 19:01:36, Decisão -> Determinação -> Devolução dos autos à origem ; Em 10/11/2025 15:31:05, Ofício(s) Expedido(s) - Para 04 DDP DE GOIANIA GO; Em 05/03/2026 13:55:54, Juntada -> Petição; Em 08/05/2026 14:33:57, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de ANDERSON PIRES SANTOS - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 05/03/2026 13:55:54); Em 08/05/2026 14:35:20, Ofício(s) Expedido(s) - Para 04 DDP DE GOIANIA GO; Em 08/05/2026 14:53:53, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANDERSON PIRES SANTOS (Referente à Mov. Juntada -> Petição (05/03/2026 13:55:54)); Em 06/07/2026 10:33:26, Decorrido Prazo - para ANDERSON PIRES SANTOS em 18/05/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Juntada -> Petição (05/03/2026 13:55:54)); Em 06/07/2026 10:35:38, Certidão Expedida - DECURSO PRAZO EV 74 E VISTAS MP; Em 06/07/2026 10:35:38, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 10/07/2026 14:48:10, Intimação Lida - Por BRUNO BARRA GOMES (Referente à Mov. Certidão Expedida (06/07/2026 10:35:38)); Em 10/07/2026 14:48:12, Juntada -> Petição -> Parecer de Mérito (MP) - Dilação de prazo 30 - dias; Em 21/07/2026 15:06:16, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 22/07/2026 13:22:53, Decisão -> Determinação -> Devolução dos autos à origem ; Em 22/07/2026 13:22:53, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. -); Em 22/07/2026 22:49:48, Intimação Lida - Por DANIEL ROBERTO DIAS DO AMARAL (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Devolução dos autos à origem (22/07/2026 13:22:53)); Em 23/07/2026 11:10:05, Ofício(s) Expedido(s) - Para 04 DDP DE GOIANIA GO; Em 10/08/2026 15:12:54, Juntada -> Petição - URGÊNCIA Expedição Certidão Narrativa.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 10 de agosto de 2026.

Número da Guia	10212983550
Taxa Judiciária	19,99
Certidão	57,54
Total	77,53

16:18:46

